

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Gabinete da Presidência

**RESOL-GP - 942020** 

Código de validação: E0A1021A20

Altera a Resolução nº. 45/2009, que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3°, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual n°. 48, de 15 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n°. 124, de 7 de maior de 2009;

CONSIDERANDO a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro/2019 até novembro/2020, em 5,1978900%.

## RESOLVE,

Art. 1°. O artigo 1° da Resolução n°. 45/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 1°. Fica estabelecido em R\$ 0,33 (trinta e três centavos) o valor unitário dos selos de fiscalização dos atos notariais, registrais e de distribuição extrajudiciais, criados pela Lei Complementar nº. 48, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

## Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/12/2020 15:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

